



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGENERES

PROCESSO Nº 60585.004006/2019-72

**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2020-MD,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
DEFESA(MD)/DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI E
A EMPRESA HPE AUTOMOTORES DO
BRASIL LTDA.**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o Contra-Almirante (IM) **ALEXANDRE CHAVES DE JESUS**, nomeado pela Portaria nº 5.032/MD, de 23/12/2019 (publicado no DOU nº 1, seção 2 de 02/01/2020), designado pela delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 1.836/SEORI/SG-MD, de 16/05/2018 (publicada no DOU nº 094, de 17/05/2018), CPF nº 905.655.337-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 425125 – MB/MD, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº **54.305.743/0011-70**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Quadras 05, 07 e 07A, Distrito minero Industrial de Catalão, CEP 75709-901, Catalão-GO, representada neste ato pelo Senhor **EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 21.856.446-6, SSP/SP, CPF nº 157.699.348-59, tendo em vista o que consta no Processo nº **60585.004006/2019-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 22/2019-DPRF-MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 1 veículo blindado para segurança de dignatários,, conforme especificações estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor R\$
1	Veículo OUTLANDER HPE 3.0 AWD AT, Blindagem do nível III-A, Veículo transporte pessoal, tipo camioneta, combustível GASOLINA, capacidade tanque combustível mínima 60 L, quantidade portas 04 un, tipo câmbio automático, capacidade passageiro 5 un, potência mínima 240 CV	UN	1	280.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses a contar de sua publicação, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária 2020 Órgão/Unidade 52101 - Ministério da Defesa; Programa de Trabalho do MD 05.122.2108.2000.0001 – Administração da Unidade – ND 44.90.52.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, do objeto, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem Termo de Referência EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS / pg. 8 Anexo I do Edital - Termo de Referência / pg. 27 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I Anexo III do Edital - Minuta de Contrato / pg. 60 a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pelo Contratante:

ALEXANDRE CHAVES DE JESUS
Contra-Almirante (IM)
Diretor

Pela Contratada:

EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA
Representante da Empresa

Testemunhas:

CRISTIELSON ADSON DA SILVA LIMA – 2º Sgt
Gestor de Contrato

ALAN ALVES RODRIGUES - 2º SG
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Alan Alves Rodrigues, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 27/03/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIELSON ADSON DA SILVA LIMA, Chefe**, em 27/03/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA, Usuário Externo**, em 31/03/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Chaves de Jesus, Diretor**, em 01/04/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2203908** e o código CRC **9FC63C99**.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública SNCT 2019. As propostas aprovadas encontram-se no link:

Linha A - Projetos de Abrangência Estadual ou Distrital - <http://resultado.cnpq.br/5066826167535084>
Linha B - Projetos de Abrangência Intermunicipal - <http://resultado.cnpq.br/830983892878352>

Brasília, DF, 1º de abril de 2020
JOAO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO
Presidente do Conselho

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada - Bolsas de Produtividade em Pesquisa - PQ - Nº 06/2019. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/7372438824803805>.

Brasília, DF, 1º de abril de 2020
JOAO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO
Presidente

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da prorrogação de Bolsa liberado para a chamada Pública Pós-doutorado Júnior - PDJ - Prorrogação. As propostas -se aprovadas encontram no link: <http://resultado.cnpq.br/1646031176571998>.

Brasília, DF, 1º de abril de 2020
JOAO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO
Presidente

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Concessão de Bolsa liberado para a chamada: Pós-doutorado Sênior - PDS. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/2751137362110106>.

Brasília, DF, 1º de abril de 2020
JOAO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO
Presidente

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada - Bolsas de Produtividade em Pesquisa - PQ - Nº 12/2017. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/5550127322165271>

Brasília, DF, 1º de abril de 2020
JOAO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO
Presidente

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Aceitação de Bolsa no País - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: Concessão de bolsa de Pesquisador Visitante - PV, vigência: 3 (três) meses a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Apoio Operacional Relação abaixo: Beneficiário(a): Christiane Mendes Feitosa Processo: 403888/2018-2

Ministério da Defesa

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 4/2020

O Hospital das Forças Armadas torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 04/2020, Processo Administrativo SEI 60.550.007226/2018-74, cujo objeto é o registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão do HFA. Empresas: 00.723.422/0001-95 - EXPRESSO SERVICE, Total do Fornecedor: R\$ 91.2001.644.731/0001-32 - CTIS TECNOLOGIA S.A - Total: R\$ 328.910/0001-11 - ESFERA PRESTACAO - Total d13.047.819/0001-56 - MUNDIAL - Total do Fornecedor Demais informações no sítio governamental www.comprasgovernamentais.gov.br.

KLADSON TAUMATURGO
Ordenador de despesas

(SIDE - 01/04/2020) 112408-00001-2020NE800160

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 110404

Nº Processo: 60585004006201972.
PREGÃO SRP Nº 22/2019. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -CNPJ Contratado: 54305743001170. Contratado : HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA -Objeto: Veículo OUTLANDER HPE 3.0 AWD AT, Blindagem do nível III-A. Combustível Gasolina, quatro portas câmbio automático. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 02/04/2020 a 01/01/2021. Valor Total: R\$280.000,00. Fonte: 10000000 - 2020NE800346. Data de Assinatura: 01/04/2020.

(SICON - 01/04/2020) 110404-00001-2020NE800324

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2020 - UASG 110404

Número do Contrato: 18/2019.
Nº Processo: 60585000235201837.
PREGÃO SISPP Nº 48/2018. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -CNPJ Contratado: 20929241000127. Contratado : ALFREDA ALIMENTOS E SERVICOS -EIRELI. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por um período de 12 meses. Alterar a cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato que passa a valer com nova redação. Ratificar o valor global da contraprestação e ratificar o direito da contratada ao reajuste referente aos insumos pelo IPCA/IBGE. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 01/06/2020 a 31/05/2021. Valor Total: R\$5.131.048,62. Fonte: 100000000 - 2020NE800005. Data de Assinatura: 31/03/2020.

(SICON - 01/04/2020) 110404-00001-2020NE800324

COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - UASG 120001

Nº Processo: 67000018230201914. Objeto: Aquisição de materiais de permanentes para o GABAE e Unidades Apoiadas.. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 02/04/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco "m" 9º Andar Sala 912, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120001-5-00012-2020. Entrega das Propostas: a partir de 02/04/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/04/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCELO BATISTA
Ordenador de Despesas por Delegação

(SIASGnet - 31/03/2020) 120001-00001-2020NE800124

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROSPAZIAL GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 12/2020

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 27/03/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes IQF, Individually Quick Frozen - congelamento rápido individual) sistema de congelamento ultrarrápido Total de Itens Licitados: 00013 Novo Edital: 02/04/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 - Vila Das Acácias Vila Das Acácias - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 02/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/04/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO BARBOSA MARQUES
Ordenador de Despesas

(SIDE - 01/04/2020) 120016-00001-2019NE800412

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - UASG 120016

Nº Processo: 67720006097201928. Objeto: Contratação de serviços de Manutenção Corretiva do equipamento Cell Dyn Rubi. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 02/04/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 - Vila Das Acácias, - São José dos Campos/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120016-5-00013-2020. Entrega das Propostas: a partir de 02/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/04/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LUIS FERNANDO BARBOSA MARQUES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/04/2020) 120016-00001-2019NE800412

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA BASE AÉREA DE SALVADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 120023

Número do Contrato: 2/2019.
Nº Processo: 67224007713201888.
PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -CNPJ Contratado: 2193832000179. Contratado : HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO -EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e repactuação do valor contratado a partir de janeiro de 2020, ocasionado pela alteração da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 e pela variação dos custos de tributação, passando um novo valor para R\$ 275.264,80 do Contrato de Despesa 002/BASV/2019, referente ao serviço de limpeza, asseio e conservação da Base Aérea de Salvador. Fundamento Legal: inciso II Art. 57 e inciso XI do Art. 40 da Lei 8.666/93. Vigência: 25/03/2020 a 25/03/2021. Valor Total: R\$275.264,80. Fonte: 250120520 - 2019NE801096. Data de Assinatura: 20/03/2020.

(SICON - 01/04/2020) 120023-00001-2020NE800015

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 05/GAP-BQ/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço "por item", para aquisição eventual de material de escalada. Data de Assinatura: 01 ABRIL 2020; Vigência: 02 ABRIL 2020 a 01 ABRIL 2021; Valor Total do Registro de Preços: R\$ 73.957,68(setenta e três mil, noventa e cinco e sete reais e oitenta e oito centavos); Valor Unitário: registrado conforme Ata disponibilizada no Sítio www.comprasnet.gov.br. Adjudicatárias: R.J.E. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 10.283.937/0001-75 e ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 11.456.144/0001-73;

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 02/GAP-BQ/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço "por item", para aquisição eventual de óleos lubrificantes e aditivos, visando atender a MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS da frota de viaturas da Subseção de Transporte de Superfície do Grupamento de Apoio de Barbacena. Data de Assinatura: 01 ABRIL 2020; Vigência: 02 ABRIL 2020 a 01 ABRIL 2021; Valor Total do Registro de Preços: R\$ 10.476,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais); Valor Unitário: registrado conforme Ata disponibilizada no Sítio www.comprasnet.gov.br. Adjudicatárias: AXON OIL LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.622.294/0001-68; WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ: 27.614.905/0001-08;

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas do GAP-BQ torna público aos interessados a homologação do Pregão Eletrônico nº 05/GAP-BQ/2020, cujo objeto é a aquisição eventual de material de escalada. Foram vencedoras as empresas: R.J.E. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 10.283.937/0001-75 (Itens 06, 07 e 22) e ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 11.456.144/0001-73 (Itens 05, 08, 09, 11, 12, 16, 17 e 19; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 73.957,68;

Em 1º de abril de 2020.
Cel Int RONALD JOSÉ PINTO

